



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 049/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a aderir ao Convênio, Meu Primeiro Negócio, com o SEBRAE e Sistema FIERGS (SENAI e SESI)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / agosto / 20 03.

Protocolado sob n.º 2361/fl. 33

Andamento

Em S.E. 22.08.03 foi encaminhado a Secretaria.

Em S.O. 26.08.03 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Em S.O. 01.09.03 foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 175/03

PLE 049/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029045 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639A6D78934B3E19041C98E2AAB2B017





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/426/2002

Guaíba (RS), 15 de agosto de 2.003.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 049/2003"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a aderir ao Convênio, Meu Primeiro Negócio, com o SEBRAE e SISTEMA FIERGS (SENAI e SESI)"**

O Presente Projeto de Lei visa aderir ao Convênio **"Meu Primeiro Negócio"** com o SEBRAE e SISTEMAS FIERGS (SESI e SENAI), pois sabemos das dificuldades existentes no mercado que é e esta muito competitivo. Por esta razão e até para que os empreendedores de novos negócios conheçam o mercado onde ingressarão é que o SEBRAE e o SISTEMA FIERGS resolveram abrir estes cursos e abriram a possibilidade de que Municípios, incluso nestes Guaíba, pudessem contribuir com a formação destes futuros empresários.

Os cursos serão todos ministrados e sem ônus para o Município, contudo, o próprio convênio prevê uma contrapartida para os Municípios que quiserem aderir a idéia e neste caso deverão custear as passagens dos alunos para os diversos cursos.

Sendo que para alguns cursos o material será fornecido também pelo Município, conforme se pode verificar pelas alienas da cláusula terceira do termo de Convênio que é parte integrante do presente projeto.

Segundo cálculos preliminares a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, com a qual ficará com o encargo de fiscalização dos cursos, não gastará mais do que R\$ 12.000,00 com transporte e materiais, mesmo porque o parágrafo único da cláusula terceira do convênio que faz parte integrante do projeto de lei assim dispõe.

Por fim a Administração Municipal conclui que este projeto é de suma importância para que se aplaque um pouco o nível de desemprego e de possibilidades para quem esta sem trabalho e não sabe o que fazer com suas reservas e estes cursos são abertos a qualquer pessoa que queira aprimorar-se e iniciar uma nova fase em sua vida profissional. Cremos que este também seja o pensamento dos nobres Edis.

Ilmo.Sr.

Ver. ELMO KOLOGESKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

15 / 08 / 03

17:10 HORAS

SECRETARIA

PLE 049/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029045 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639A6D78934B3E19041C98E2AAB2B017



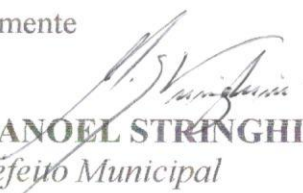


Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja aprovado no mais breve espaço temporal possível já que se trata de auxílio a pequenos empreendedores (e porque a própria comunidade que anseia por projetos deste tipo) ou seja apreciado no prazo de Lei, subscrevendo-nos,

457

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 049/03

"Autoriza o Município de Guaíba a aderir ao Convênio, Meu Primeiro Negócio, com o SEBRAE e SISTEMA FIERGS (SENAI e SESI)"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao convênio, "**Meu Primeiro Negócio**" com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS e o Sistemas FIERGS, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RS - Departamento Regional do Rio Grande do Sul e do Serviço Social da Indústria – SESI/RS- Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com vistas a melhoria e capacitação de empreendedores que queiram adentrar no mercado, nos termos da minuta de convênio de adesão em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei

Art. 2º - Este convênio terá vigência de seis (6) meses contados da data da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser prorrogado por mais quatro (4) meses.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

CONVÊNIO ____/2003

"Que celebram o Município de Guaíba com o SEBRAE e SISTEMA FIERGS (SENAI e SESI)."

Pelo presente instrumento e na melhor de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Ernesto Rodrigues Stringhini**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Nestor de Moura Jardim nº 111, na cidade de Guaíba/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SEBRAE** representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. Deomedes Roque Talini** e pela Diretora de Operações, **Sra. Susana Maria Kakuta** e o Sistema FIERGS, através do **SENAI** representado pelo seu Diretor Regional, **Sr. José Zortéa**, e pelo Diretor de Educação e Tecnologia, **Sr. Paulo Fernando Presser**, e do **SESI** representado pelo Superintendente Regional, **Sr. Edison Danilo Massulo Lisboa**, abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CONVENIADOS**, resolvem, de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO**, adere a todas as disposições previstas a seguir, visando a realização das ações do **Programa Meu Primeiro Negócio**, com objetivo de estimular ações empreendedoras através da educação continuada e na forma prevista no projeto.

DAS AÇÕES

SEGUNDA: Para a realização das ações previstas, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a participar de todas as etapas do **Programa Meu Primeiro Negócio**, que são as seguintes:

- 1) Diagnóstico das Necessidades da Região;
- 2) Capacitação Técnica;
- 3) Empreendedorismo e Planejamento do Negócio;
- 4) Crédito Assistido e Avaliação do Negócio e Acompanhamento Pós - Financiamento;

DAS RESPONSABILIDADES

TERCEIRA: para viabilizar as ações descritas na Cláusula Segunda o **MUNICÍPIO**, assume o compromisso de:

- a) Para o Curso de Marcenaria, será fornecido o transporte para 15 (quinze) estudantes no período de 40 (quarenta) dias, com destino Guaíba/Porto Alegre, em horário compreendido das 19:00 horas às 22:00 horas, com a carga horária de 240 horas. O Curso bem como todo o material de consumo, será custeado pelo SENAI;

f104
Dca

PLE 049/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029045 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 639A6D78934B3E19041C98E2AAB2B017





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

b) Para o Curso de Pintura com Efeitos Especiais para Madeira, será fornecido o transporte para 15 (quinze) estudantes no período de 08 (oito) dias, com destino Guaíba/Porto Alegre, em horário compreendido das 19:00 horas às 22:00 horas com a carga horária de 40 horas. O curso bem como todo o material de consumo, será custeado pelo SENAI;

c) Para o Curso Básico de Malharia, serão fornecidas as dependências, iluminação, água e energia para serem ministradas as aulas, bem como para colocação das máquinas necessárias (este maquinário será fornecido pelo SENAI). O transporte para o instrutor (a) do curso será fornecido, bem como o quadro, mesas e cadeiras, para as anotações dos estudantes e o material de consumo para a confecção de malhas, que será de 60 Kg de lã fio HB 2/30 100% acrílico. O curso se realizará no período de 20 (vinte) dias, no horário compreendido das 18:00 horas às 22:00 horas com a carga horária de 100 horas;

d) Para o Curso de Conservas e Doces, serão fornecidas as dependências, iluminação, água e energia para serem ministradas as aulas, o transporte do instrutor, o material de consumo para a confecção das conservas, e doces, bem como quadro, mesas e cadeiras para as anotações dos estudantes, o curso se realizará no período de 08 (oito) dias, no horário compreendido das 18:30 às 22:30 horas com a carga horária de 40 horas;

e) Para o Curso de Cozinha de Pescado, será fornecido as dependências, iluminação, água e energia para ser ministrado as aulas, o transporte do instrutor(a), o material de consumo para a confecção dos pratos a base de pescado, bem como quadro, mesas e cadeiras para as anotações dos estudantes, o curso se realizará no período de 20 (vinte) dias, no horário compreendido das 18:30 às 22:30 horas com a carga horária de 80 horas;

f) participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no Projeto;

g) Disponibilizar uma central de informações para divulgação do Programa e realização de inscrições dos interessados que preencham os requisitos;

h) Auxiliar na preparação das ações, conforme necessidade do **SEBRAE/RS** e do **SISTEMA FIERGS**;

i) Responsabilizar-se pela operacionalização das oficinas de capacitação;

j) Desenvolver todas as atividades em estreita parceria com as entidades proponentes.

Parágrafo único: Os gastos com o fornecimento de passagens, material de consumo, combustível de instrutores, e outros, não ultrapassará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ESTRUTURA E RECURSOS PRÓPRIOS:

QUARTA: O SEBRAE/RS, SISTEMA FIERGS (SESI e SENAI) responderão, cada um, com estrutura e recursos próprios, pelos encargos que estão assumindo.

DO GERENCIAMENTO DO PROJETO

QUINTA: O gerenciamento do Projeto será realizado pelo Grupo Gestor.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

DA VIGÊNCIA

SEXTA: O presente Termo de Adesão terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do Convênio a que ele se refere, com prazo máximo seis (6) meses, prorrogáveis por mais quatro (4) meses.

DA RESCISÃO

SÉTIMA: O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes e sem ônus adicional, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, e, ainda, pelo **SEBRAE/RS** e pelo **SISTEMA FIERGS**, representado pelo **SESI** e **SENAI**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guaíba,

Pelo SEBRAE/RS

Deomedes Roque Talini
Diretor Superintendente

Susana Maria Kakuta
Diretora de Operações

Pelo SENAI/RS

José Zortéa
Diretor Regional

Paulo Fernando Presser
Diretor de Educação e Tecnologia

Pelo Sesi/RS

Edison Danilo Massulo Lisboa
Superintendente Regional

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: ~~015/03~~ - 049/03

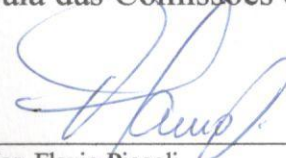
REQUERENTE:

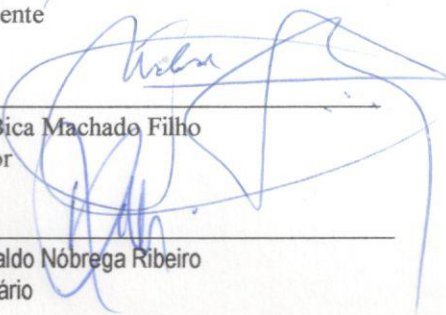
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O Presente projeto de lei visa aderir ao Convênio “Meu Primeiro Negocio” com sistema SEBRAE e SISTEMAS FIERGS (SESI e SENAI).

Opina favorável a apreciação do projeto pelo Plenário por vir de encontro ao desenvolvimento do Município.

Sala das Comissões em, 27 de agosto de 2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

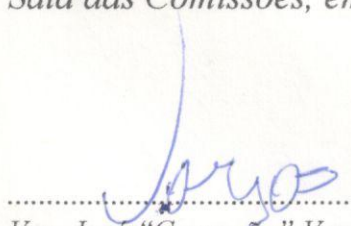
049/03

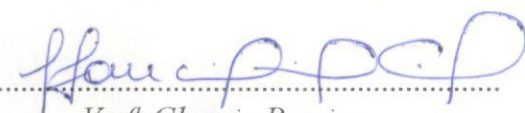
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 27/08/03


Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


Ver.^a Gláucia Pereira
Relator(a)

.....
Ver. Luis Calos L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 118/03

Guaíba, 03 de Setembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos substitutivos dos projetos de lei nºs 036 e 037/03 e dos projetos de lei nºs 043 e 049/03, anexas, aprovados em sessão ordinária realizada em 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologesi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

